PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, DE UM LADO E DE OUTRO A EMPRESA ARAÚJO & SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/RO/FUNCULTURAL**, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Fundação, **ANTONIO OCAMPO FERNANDES**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 70.419 SSP/RO, inscrito no CPF nº 103.051.572-72 , doravante denominado **CONTRATANTE;** e a **EMPRESA ARAÚJO E SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 23.085.313/0001-95, com sede na Rua Jaci Paraná, nº 3011, Bairro Nova Porto Velho, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCELO REIS TEIXEIRA,** brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade nº 1.052.878 SSP/GO e CPF nº 260.429.911-91, domiciliado na Estrada 13 de setembro, Km 4,5, Zona Rural, nesta capital**,** doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/PGM/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 21.00042-02/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da FUNCULTURAL**, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, estofaria, pintura, retífica, elétrica eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico n° 057/2018, para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo de vigênci**a do Contrato nº 062/PGM/2018 pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do dia **24 de julho de 2019**, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1 As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL e correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade Código: **02.21.0412200072.001**, elemento de despesa **3.3.90.3900** , Fonte: 10**.00** - Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho estimativa nº 000050 de 26.02.2019, no valor de **R$ 22.158,00 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais), para serviços.**

- Programa/Atividade Código: **02.21.0412200072.001**, elemento de despesa 3.3.90.3000, Fonte: 10.00 - Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho estimativa nº 000051 de 26.02.2019, no valor de R$ **9.441,81 (nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)**, **para peças.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 062/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 09 de março de 2019.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente da FUNCULTURAL

MARCELO REIS TEIXEIRA
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF Nº	CPF Nº
RG Nº	RG Nº